MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETOIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - CONSULTOR POR PRODUTO – Gerente

OEI/TOR/FNDE/CGETI Nº ____/10

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio do mapeamento dos processos de negócios, de modo que proporcione o desenvolvimento/adequação dos sistemas/módulos que visam atender ao Sistema de Cadastro de Inadimplentes do FNDE - CADIN.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

1.2.1. Elaborar um plano articulado para desenvolvimento de sistemas próprios de tecnologia da informação e comunicação aplicáveis à implantação do PDE.
1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada.

Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação.

O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações.

Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados.
Somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: - educação básica, - educação superior, - educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Um dos eixos da educação básica, tem como foco a implementação dos programas de transporte do escolar, formação de professores, construção de creches, bem como a ampliação dos programas do livro didático, alimentação escolar, dinheiro direto na escola além das transferências voluntárias com atendimento, via PAR.

O desafio atual para Educação Básica do País, depois da quase universalização do ensino fundamental, é investir na qualidade, de forma a garantir que a escola seja um espaço em que, de fato, se ensine com eficiência e eficácia, onde os alunos aprendam a construir o conhecimento, a desenvolver os valores da cidadania e a exercitar suas habilidades.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

O CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE, cuja finalidade é o cadastramento e manutenção das informações referentes à pessoas físicas e jurídicas, com obrigações pecuniárias, vencidas e não pagas, com o FNDE. Desta forma, faz-se necessária a integração com sistemas do Banco Central e TCU, provendo assim ao FNDE, uma forma de manter as informações do referido sistema, sincronizadas com as informações dos sistemas do Banco Central e TCU, de modo que forneça subsídios para análise do repasse do recurso financeiro, assim como prestação de contas.

Assim, torna-se necessária a contratação de profissionais para atuarem no gerenciamento do desenvolvimento e análise dos sistemas de informática que apóiam a execução do PDE / PAR, especificamente, no que se refere às evoluções e adaptações, dos sistemas/módulos do sistema de informações do CADIN/FNDE, proporcionando a gestão do projeto referente a este sistema. Assim, é imprescindível a contratação de consultor especializado com expertise em **gerência de projetos**, de modo que atenda em tempo hábil as expectativas da área demandante, assim como das áreas intervenientes. Proporcionando a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

5. Número de vagas:

01 (uma) vaga.

6. Atividades que deverão ser executadas:

a) Desenvolver estratégia de desenvolvimento de sistemas junto às áreas de negócio;
b) Propor metodologias para implementação dos sistemas junto às equipes intervenientes do FNDE, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio do FNDE;
c) Propor plano de desenvolvimento dos módulos a serem definidos pelas áreas de negócio.
d) Estruturar plano e estratégia para implantação dos sistemas;
e) Acompanhar a construção e participar da homologação de sistemas que visam atender as necessidades da área de negócio demandante do CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE;
f) Revisar e sistematizar os erros de ocorrência, quando necessário, e o controle integrado das mudanças.

7. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Gerente

DESCRIÇÃO	VALOR	%	DATA PREVISTA
A. Documento contendo: Escopo Preliminar, Termo de abertura do projeto; Cronograma do desenvolvimento, de modo que contemple novos módulos, evoluções, ou integrações de sistemas internos ou externos do FNDE para o CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE;	R$ 30.240,00	21	35dd
B. Documento contendo: Descritivo do Planejamento de Comunicação entre as áreas de negócio do projeto de software; metodologias a serem utilizadas na implementação da solução tecnológica, referentes aos módulos a serem desenvolvidos aderentes ao CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE;	R$ 21.600,00	15	105dd
C. Documento contendo: Plano de desenvolvimento dos módulos definidos para o CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE;	R$ 20.160,00	14	170dd
D. Documento contendo: Descritivo do Plano de Implantação; Definições de pontos de controle dos módulos a serem desenvolvidos aderentes ao CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE;	R$ 23.040,00	16	230dd
E. Documento contendo: Atualização de cronograma, Solicitações de Mudança, Plano de interações, Pontos de controle do Projeto referente ao CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE;	R$ 21.600,00	15	300dd
F. Documento contendo: Descritivo das Ocorrências; Plano de Mudanças; Plano de disseminação dos módulos desenvolvidos ou que foram reestruturados; Termos de aceite de homologação e produção; Descritivo com as lições aprendidas referentes ao desenvolvimento ou evoluções do CADIN/FNDE - Cadastro de Inadimplentes do FNDE.	R$ 27.360,00	19	360dd

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC;
- Desejável Especialização na área de Gestão da Informação ou Informática ou Ciência da Computação ou Gerência de Projetos ou afins à área de informática.

b. Experiência

- 04 anos em análise de sistemas.
- 04 anos como Gerente ou Líder de Projeto ou Líder Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em Metodologia de Gerência de Projetos;
- Conhecimento em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.

9. Vigência de cada contrato:

Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

10. Valor global por contrato: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 06 (seis) parcelas.

11. Número de Vagas: 01 (uma) vaga

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - CGETI/FNDE, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F, CEP 70070-129, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e

sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília – DF, 27 de setembro de 2010.

Ary Vicente de Santana
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação